



**CRENCIAMENTO Nº 001/2019
ANEXO VII - TERMO DE CRENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE _____**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à _____, n. _____, CEP: _____-____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor _____**, brasileiro, _____, residente e domiciliado à _____, n. _____, _____ nesta cidade de _____ – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. _____ SSP/____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, doravante denominado **CRENCIANTE** e, de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____ e Inscrição Estadual sob o n. _____, estabelecida à Rua _____, n. _____, representado neste ato pelo seu _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente (ENDEREÇO COMPLETO), portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO(A)**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O(a) credenciado(a) compromete-se a **PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, E TABELA ABAIXO, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Total Previsto

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as diárias realizadas dentro do mês respectivo.

2.2 Apurado o montante devido, com base nas diárias prestadas, a credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade de diárias prestadas para o Município.

2.3 Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistarà a fatura/relatório, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.4 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Alto Garças
Rua Dom Aquino - nº 346 – Centro – CEP 78.770-000 – Alto Garças/MT
CNPJ: 03.133.097/0001-07 – Fone/PABX (66) 3471-1155





**PREFEITURA
ALTO GARÇAS**

UM NOVO CAMINHO

Gestão 2017/2020

Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção Desp. c/ Prog. De Saúde de Família
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00.00 – Outras Desp. Dec. Contratos Terceirização

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção Desp. c/ Prog. De Saúde de Família
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção Desp. c/ Prog. De Saúde de Família
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção do Centro de Referência em Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção do Centro de Referência em Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção do Centro de Referência em Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.5 O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.6 Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

2.7 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do Credenciado, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.





CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Alto Garças - MT que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- b) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros nomeados através de Portaria, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
- c) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLAÚSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLAÚSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Credenciante, através da servidora Kelly Moraes Moura designada para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1 A indisponibilidade de leitos, na quantidade prevista no Anexo I - Termo de Referência, de forma injustificada, por parte da credenciada acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a prestar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

7.2 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Alto Garças - MT pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

7.3 O credenciado, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos pacientes ou seus acompanhantes de acordo com o Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

8.2 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;





8.3 Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração de indisponibilidade de leitos na quantidade prevista no Termo de Referência.

8.4 Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro de Alto Garças - MT para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Alto Garças – MT, ____ de _____ de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL
Credenciante

CNPJ _____ / ____ - ____
Credenciado

O presente Termo foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração.

Gislaine Sara Moreira Moraes Martins
OAB/MT 7062

Testemunhas

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF

